



# CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL  
DE PORTUGAL

## SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Janeiro de 2017

### LEGISLAÇÃO NACIONAL

#### IAS - Indexante dos apoios sociais

[Portaria n.º 4/2017 – D.R. n.º 2/2017, Série I de 2017-01-03](#)

Portaria que procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS)

O valor do indexante dos apoios sociais (IAS) para o ano de 2017 é de € 421,32.

Recorde-se que o valor do IAS não era atualizado desde 2009, ano em que foi fixado em € 419,22.

#### Medicamentos e dispositivos médicos / Publicidade

[Decreto-Lei n.º 5/2017 – D.R. n.º 5/2017, Série I de 2017-01-06](#)

Aprova os princípios gerais da publicidade a medicamentos e dispositivos médicos

#### Gasóleo Profissional

[Portaria n.º 17/2017 – D.R. n.º 8/2017, Série I de 2017-01-11](#)

Primeira alteração à Portaria n.º 246-A/2016, de 8 de setembro - gasóleo profissional

É estabelecido um regime transitório de reembolso do gasóleo profissional, pelo que, nomeadamente, no caso dos abastecimentos realizados em postos de combustível, entre 15 de setembro e 31 de dezembro de 2016, os reembolsos são processados em relação ao total mensal de abastecimentos por adquirente.

A presente portaria entra em vigor a 12 de janeiro de 2017.

#### PDR 2020 / Florestas

[Portaria n.º 25/2017 – D.R. n.º 10/2017, Série I de 2017-01-13](#)

Estabelece o regime de aplicação dos prémios à manutenção e por perda de rendimento a que podem ter direito os beneficiários dos apoios correspondente às operações 8.1.1,

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



«Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», e 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

## IRS

- **Tabelas de retenção na fonte**

[Despacho n.º 843-A/2017, 1º Suplemento, Série II de 2017-01-13](#)

Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2017.

- **Sobretaxa**

[Despacho n.º 843-B/2017, 1º Suplemento, Série II de 2017-01-13](#)

Aprova as tabelas de retenção na fonte da sobretaxa a aplicar aos rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas em 2017.

## Emprego

- **TSU /Medida excecional**

[Decreto-Lei n.º 11-A/2017 – D.R. n.º 12/2017, 1º Suplemento, Série I de 2017-01-17](#)

Cria uma medida excecional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora

Decorrente do acordo celebrado entre o Governo e os parceiros sociais sobre a atualização da RMMG, o presente diploma determina, nomeadamente, que a taxa contributiva a cargo da entidade empregadora, relativa às contribuições devidas em função dos trabalhadores ao seu serviço, é reduzida em 1,25 pontos percentuais, reportando-se às contribuições referentes às remunerações devidas nos meses de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018, nas quais se incluem os valores devidos a título de subsídios de férias e de Natal.

O direito à redução da taxa contributiva fica dependente da verificação cumulativa das seguintes condições:

- a) O trabalhador abrangido estar vinculado à entidade empregadora beneficiária por contrato de trabalho, a tempo completo ou a tempo parcial, celebrado em data anterior a 1 de janeiro de 2017;
- b) O trabalhador ter auferido, nos meses de outubro a dezembro de 2016, uma retribuição base média mensal de valor compreendido entre os € 530 e os € 557, ou valor proporcional, nas situações de contrato a tempo parcial, e não ter auferido qualquer outro tipo de remuneração, exceto se resultante de trabalho suplementar, trabalho noturno, ou ambos, até ao valor médio mensal acumulado com retribuição base de € 700;
- c) A entidade empregadora ter a sua situação contributiva regularizada.

---

### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@cip.org.pt

### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



### **Cessação da Medida Excecional**

[Resolução da Assembleia da República n.º 11/2017 – D.R. n.º 20/2017, Série I de 2017-01-27](#)

Cessação de vigência do Decreto-Lei n.º 11-A/2017, de 17 de janeiro, que cria uma medida excecional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora

- **Medida Contrato-Emprego**

[Portaria n.º 34/2017 – D.R. n.º 13/2017, Série I de 2017-01-18](#)

Regula a criação da medida Contrato-Emprego, que consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### **IRS / Declaração de Retenção na Fonte**

[Portaria n.º 31/2017, Série I de 2017-01-18](#) :

Aprova as instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações (AT), destinada a dar cumprimento à obrigação declarativa a que se refere a subalínea i) da alínea c), e a alínea d), do n.º 1 do artigo 119.º do Código do IRS, anexas à presente portaria.

Devido à sobreposição da informação transmitida na Declaração Mensal de Remunerações (DMR) e na Declaração de Retenções na Fonte, é eliminada a obrigação de preenchimento da Declaração de Retenções na Fonte, para os trabalhadores dependentes residentes.

[\(Ver Ofício-circulado n.º 90024/2017 - 18/01, da AT\)](#)

### **Bebidas não Alcoólicas /Regime de produção, armazenamento e circulação**

[Portaria n.º 32/2017, Série I de 2017-01-18](#)

Procede à regulamentação do regime de produção, armazenamento e circulação de bebidas não alcoólicas.

### **Eletricidade / Extinção das Tarifas Transitórias**

[Portaria n.º 39/2017 – D.R. n.º 19/2017, Série I de 2017-01-26](#)

Altera o prazo para a extinção das tarifas transitórias para fornecimentos de eletricidade aos clientes finais com consumos em baixa tensão normal, previsto na Portaria n.º 97/2015 de 30 de março, dando execução do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 171.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



O prazo limite para a extinção das tarifas transitórias para fornecimentos de eletricidade aos clientes finais com consumos em baixa tensão normal, é alargado de 31 de dezembro de 2017 para 31 de dezembro de 2020.

---

## Retificações

---

### IRS

#### [Declaração de Retificação n.º 55-A/2017, 2º Suplemento, Série II de 2017-01-20](#)

Declaração de retificação do Despacho n.º 843-A/2017, de 12 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro de 2017 (Tabelas de retenção na fonte de IRS)

## LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

### Medicamentos

- [Informação 2017/C 28/01, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]

**(JO C 28 de 27.01.2017)**

- [Informação 2017/C 28/02, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (Decisões adotadas nos termos do artigo 34.º da Diretiva 2001/83/CE ou do artigo 38.º da Diretiva 2001/82/CE).

**(JO C 28 de 27.01.2017)**

DAE  
31.01.2017

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

